



## **Programa Operacional Regional do Algarve**

**Convite para apresentação de candidaturas**

**Aviso nº ALG-77-2019-18**

### **Eixo Prioritário 9 Assistência Técnica - FEDER**

**Objetivo Específico:** Assegurar as condições necessárias para a preparação, gestão, acompanhamento, execução, avaliação, monitorização e comunicação do Programa Operacional

**Data de abertura:** Dia seguinte ao da publicação

**Data de encerramento:** Em contínuo até 15-12-2020

## Preâmbulo

O PO CRESALGARVE 2020 prevê no seu Eixo Prioritário 9 apoiar um conjunto de ações tendo em vista assegurar as condições necessárias para a preparação, gestão, acompanhamento, execução, avaliação, monitorização e comunicação do Programa Operacional.

Nos termos do disposto no Programa, bem como na “Metodologia e critérios de seleção”, aprovados em 11-05-2015 após procedimento de consulta escrita aos membros da Comissão de Acompanhamento, as candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão.

Pode ainda a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

A modalidade de convite para apresentação de candidaturas encontra-se agora fundamentada na relevância da concretização dos objetivos específicos fixados para o normal funcionamento da Autoridade de Gestão e para o cumprimento da missão que lhe foi atribuída, bem como para o exercício das competências delegadas pela mesma Autoridade de Gestão nos Organismos Intermédios, previstos no artigo 36º e seguintes do Decreto-Lei nº 137/2014, na sua atual redação.

Tendo em consideração que não existe regulamentação específica aplicável às intervenções do Eixo Prioritário 9 do Programa Operacional, destinado à Assistência Técnica deste Programa, constam do presente convite, nos termos do nº 7, do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, os elementos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, que sejam aplicáveis a este Eixo Prioritário.

O presente convite para apresentação de candidaturas encontra-se divulgado através do Portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)) e estipula o seguinte:

### 1. Objetivo do convite

Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão, nomeadamente as relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa Operacional Regional, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos agentes económicos.

### 2. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente convite para apresentação de candidaturas são:

- a) os organismos intermédios que tenham celebrado contratos de delegação de competências com a Autoridade de Gestão e que ainda não tenham candidatura de Assistência Técnica aprovada;
- b) os serviços e organismos públicos responsáveis pelo apoio administrativo, técnico, logístico e financeiro às entidades previstas no item anterior, quando estas não têm autonomia administrativa e financeira.

### 3. Tipologia de operações e ações

São suscetíveis de apoio as operações que se insiram numa ou mais tipologias de ação previstas no Programa Operacional e no respetivo documento de “Metodologia e critérios de seleção”, nomeadamente:

- i) Criação e funcionamento das estruturas de apoio técnico;
- ii) Informação, divulgação e publicitação do programa e seus instrumentos, com destaque para a divulgação de bons resultados de projetos apoiados, envolvendo o testemunho dos beneficiários na apresentação do conteúdo do projeto e dos resultados alcançados;
- iii) Auditorias, ações de controlo e de verificação das operações;
- iv) Acompanhamento da execução do Programa;
- v) Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento monitorização e avaliação do Programa;
- vi) Ações destinadas a reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, incluindo sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados, ações de reforço da capacidade da autoridade e dos beneficiários em matéria de gestão e utilização dos Fundos;
- vii) Formação e capacitação dos órgãos de gestão do programa (Autoridade de Gestão e Organismos Intermédios) nomeadamente em domínios específicos considerados pertinentes;
- viii) Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva;
- ix) Ações de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outros Estados-Membros;
- x) Informação, divulgação e publicitação da ação e o papel desempenhado pelos fundos da coesão.
- xi) Ações de sensibilização dos potenciais beneficiários;
- xii) Ações que promovam a capacitação dos beneficiários.

As candidaturas apresentadas no âmbito do presente convite deverão respeitar a um orçamento plurianual, correspondente a dois exercícios orçamentais, podendo prolongar-se no tempo, em caso de disponibilidade financeira na candidatura aprovada.

Cada operação aprovada poderá ser sucessivamente reprogramada para os exercícios seguintes (anos civis), mediante aprovação da Comissão Diretiva do PO CRESC ALGARVE 2020.

#### **4. Áreas geográfica de aplicação**

O presente convite para apresentação de candidaturas tem aplicação na região NUTS II Algarve.

#### **5. Critérios específicos de elegibilidade do beneficiário**

O beneficiário terá que declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, na sua atual redação.

#### **6. Critérios específicos de elegibilidade da operação**

A operação a candidatar no âmbito do presente convite tem que evidenciar o respeito pelas tipologias de ação previstas no ponto 3, bem como evidenciar a satisfação dos seguintes critérios de elegibilidade:

- a. Visar a prossecução do objetivo específico e dos resultados que se pretendem alcançar com o apoio da União, previstos no Eixo Prioritário 9 do Programa;
- b. Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- c. Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira das intervenções previstas na operação;
- d. Incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos.
- e. Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de Dezembro.

#### **7. Forma de Apoio**

A forma do apoio a conceder à operação a aprovar no âmbito do presente convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

O pagamento do apoio é feito mediante a apresentação de pedidos de pagamento do beneficiário à Autoridade de Gestão, suportados nos respetivos documentos comprovativos de despesa e de pagamento.

Poderão ser concedidos adiantamentos aos beneficiários, não ultrapassando os limites estabelecidos, correspondendo a um máximo de 30% do montante de apoio FEDER total constante na decisão de financiamento.

O adiantamento previsto no parágrafo anterior deverá ser regularizado, pedido a pedido e na mesma percentagem, até à apresentação do pedido de saldo.

## **8. Regras e limites à elegibilidade de despesas**

Em conformidade com o artigo 65º do Regulamento (UE) nº 1303/2013 e o disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, na sua atual redação, são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelo beneficiário e pagas entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023, inerentes aos objetivos definidos, que concorram para o regular exercício das competências dos órgãos de governação dos PO e realizadas pelos beneficiários previstos, designadamente:

- a) Remunerações e encargos sociais, contratação de pessoal, aquisições de bens e serviços, equipamentos;
- b) Encargos respeitantes ao funcionamento de todas as estruturas técnicas e administrativas de planeamento, coordenação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização, avaliação e comunicação do PO;
- c) Implementação, desenvolvimento e funcionamento de sistemas de informação para a gestão e acompanhamento do PO, incluindo aquisição ou aluguer de equipamento informático e desenvolvimento de aplicações informáticas específicas;
- d) Aquisições de serviços necessários ao planeamento, programação, preparação, gestão e acompanhamento, monitorização e avaliação do PO, incluindo estudos, trabalhos de consultadoria técnica e patrocínio judiciário;
- e) Aquisições de bens e serviços nos domínios da Internet, multimédia, publicidade, design e comunicação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização;
- f) Aquisição de serviços para a realização de ações específicas de formação e aperfeiçoamento, no âmbito das funções de acompanhamento;
- g) Encargos com instalações, incluindo rendas e trabalhos de adaptação;
- h) Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução das operações desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentadas e discriminadas pelo beneficiário e aprovadas pela Autoridade de Gestão.

As despesas elegíveis devem assentar numa base de custos reais, sem prejuízo da aplicação de modalidade de custos simplificados se definida pelas Autoridades Nacionais e prevista em Orientação Técnica da Autoridade de Gestão.

As despesas elegíveis poderão ainda ser alvo da aplicação de custos padrão, a definir em Orientação Técnica da Autoridade de Gestão.

## **9. Dotação financeira máxima e taxa máxima de cofinanciamento**

A dotação FEDER afeta ao presente convite é de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros). A Autoridade de Gestão poderá reforçar a dotação orçamental prevista caso seja necessário, com vista a acolher as operações com mérito igual ou superior a 3,00.

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER da operação a aprovar é de 70%, incidindo sobre o montante da despesa elegível.

A despesa elegível máxima a considerar para cada beneficiário terá em conta metodologia de afetação de verbas da Assistência Técnica do Programa aos Organismos Intermédios, considerando dotações e competências delegadas.

## **10. Período e modo de apresentação de candidaturas**

O período para a apresentação de candidaturas decorre em contínuo, encontrando-se aberto até às 17.59.59 horas do dia 15-12-2020.

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, na sua atual redação e nos termos e condições fixadas no presente Aviso.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

### **10.1 Documentos a apresentar com a candidatura**

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os documentos seguidamente indicados:

- ✓ Declaração de cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal;

- ✓ Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com as despesas previstas na operação;
- ✓ Plano de Comunicação a desenvolver durante a fase de realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.
- ✓ Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:
  - Descrição e caracterização física e financeira das ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no ponto 3 do presente Aviso;
  - Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do Objetivo Específico “Assegurar as condições necessárias para a preparação, gestão, acompanhamento, execução, avaliação, monitorização e comunicação do Programa Operacional”;
  - Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das intervenções previstas na operação;
  - Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
  - Listagem das ações incluídas na operação que já se encontrem adjudicadas ou em fase de adjudicação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, os custos das mesmas e o regime de contratação pública previsto;
  - Previsão do pessoal a afetar ao projeto de assistência técnica do PO CRESC ALGARVE 2020, com estimativa dos respetivos encargos salariais, segurança social e outros encargos da entidade patronal. Deverá ser anexada nota justificativa com a explicitação das chaves/critérios de imputação propostos;
  - Apresentação de informação clara e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020 e permitir avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
  - Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

## 11. Procedimentos de análise e seleção das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A metodologia de cálculo para seleção das operações, tem em conta o documento da “Metodologia e critérios de seleção” e é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula, sempre que as operações contemplem a generalidade das tipologias previstas no presente convite:

$$MO = 0,20A + 0,15B + 0,25C + 0,15D + 0,15E + 0,10F$$

em que:

A = Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário

B = Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos

C = Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade

D = Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados, para o caso de Sistemas de Informação, Estudos e Avaliação e Comunicação e Divulgação

E = Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação para o caso de Sistemas de Informação e Comunicação e Divulgação

F = Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas, no caso de Formação e capacitação das equipas de gestão

Quando o beneficiário não mobilize alguma das tipologias, inviabilizando de todo a aplicação de algum dos critérios de seleção, será atribuída a pontuação 1 ao critério em causa.

Em anexo ao presente convite é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação.

As operações são avaliadas com base no seu mérito absoluto, conforme previsto no documento de “Metodologia e Critérios de seleção”, pelo que serão analisadas em contínuo.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo ser inferior a 3,00 pontos.



## 12. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

## 13. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

A decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

## 14. Contratualização de indicadores no âmbito da candidatura

A operação deve contribuir para os resultados e prazos estabelecidos no âmbito do Programa e dos Contratos de Delegação de Competências celebrados com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Algarve 2020.

## 15. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional do Algarve

Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

Telefone 289 895 200 – Fax 289 895 299

[algarve2020@ccdr-alg.pt](mailto:algarve2020@ccdr-alg.pt)

Faro, 17 de outubro 2019

Programa Operacional Regional do Algarve

O Presidente da Comissão Diretiva



Francisco Serra

Critérios de Seleção	Tipo Operação	Valoração	Monitorização	Gestão, Acompanhamento, Controlo, Avaliação e Comunicação					
				Funcionamento	Auditoria e Controlo	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliações	Comunicação e Divulgação	Formação e capacitação das equipas de gestão
<b>Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário:</b> a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário do PO; b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos, ao nível do Eixo Prioritário do PO.	comum		20%	X	X	X	X	X	X
<b>Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às atividades de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos:</b> a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão; b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão.	comum		15%	X	X	X	X	X	X
<b>Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade:</b> a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta; b) Viabilidade do modelo proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta; c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	comum	5 - Elevada 3 - Média	25%	X	X	X	X	X	X
<b>Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados:</b> a) Adequação das metodologias e indicadores das medidas propostas, em matéria de avaliação e de disseminação, às exigências regulamentares; b) Contributo da operação para a identificação de boas práticas.	Específico	1 - Reduzida	15%			X	X	X	
<b>Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação:</b> a) Adequação dos meios envidados aos objetivos de divulgação e visibilidade dos Fundos; b) Coerência dos conteúdos da proposta ao Plano de Comunicação do PO e da Estratégia de Comunicação de Portugal 2020; c) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEL.	Específico		15%			X		X	
<b>Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas:</b> a) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas; b) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas; c) Adequação dos calendários e estruturas da proposta.	Específico		10%						X